Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 72.800
Tel: (061) 621-1024

LEI nº 1060 de 07 de dezembro de 1983.

"Cria Ponto de Estacionamento para Veículos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Estacionamento para veículos destinados ao transporte de mercadorias e materiais de construção, que será localizado no prolongamento da Praça Guimarães Natal, à direita da Igreja Matriz, onde já existe local apropriado para estacionamento.

Parágrafo Único- No referido estacionamento somente poderão estacionar ao mesmo tempo quatro (04) veículos.

Art. 2º - Somente poderão usar o referido estacionamento os veículos de aluguel que tiverem concessão junto à Prefeitura Municipal, mediante ao pagamento da taxa anual.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá criar novos pontos de estacionamento, desde que se fizer necessário.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado regulamentar, por decreto, a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1983.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

DORIVAN MATIAS TELES- 1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO- 2º Secretário

nmb.